



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Afastação:	
Em 03 de 04 de 2014	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 23/2014

Primo Giovanni Poli Del Vecchio
Presidente da Câmara

Genyson Pereira Farias e Irineu de Souza Bueno Neto,
Vereadores em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais,
requerem cópia reprográfica do que segue:

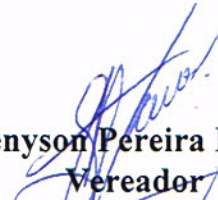
1. Cópia reprográfica do Contrato Administrativo nº 10/2014;
2. Cópia reprográfica do Processo que originou a dispensa de licitação para contratação de "Prestação de serviços de engenharia para Secretaria Municipal de Obras e Projetos", Engenheiro Cezar Henrique Dias Aranega ME.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo
Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 03 de abril de 2014.


Genyson Pereira Farias
Vereador


Irineu de Souza Bueno Neto
Vereador



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@joanopolis.sp.gov www.joanopolis.sp.gov.br



Ofício Gab. nº 235/2014
Ref.: Requerimento nº 23/2014

Joanópolis, 14 de Abril de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente, mui respeitosamente, em resposta ao requerimento em epígrafe, encaminhar cópia do Contrato Administrativo nº 10/2014, conforme solicitado por Vossa Excelência, e aproveitar para ressaltar que a contratação para a prestação de serviços de engenharia com o Engenheiro Cesar Henrique Dias Aranega ME, foi firmado com base nos artigos 23 alínea "a" inciso I e 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

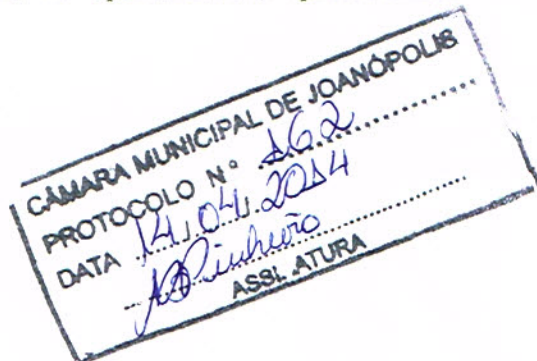
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

(...)

Sendo o que tínhamos a considerar, na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



**Câmara Municipal Estância Turística de
Joanópolis**

CNPJ: 00.950.072/0001-08

PROTOCOLO

Data/Hora

14/04/2014 - 17:00:28

Processo

000162/2014

Protocolo

0001

REQUERENTE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Endereço

0

Número

Complemento

0

Bairro

0

Fone

0

ASSUNTO

OFICIO DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO Nº235/2014 REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº23/2014 DOS VEREADORES GENYSON PEREIRA FARIAS E IRINEU DE SOUZA BUENO NETO,ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014;

OBSERVAÇÕES

OFICIO DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO Nº235/2014 REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº23/2014 DOS VEREADORES GENYSON PEREIRA FARIAS E IRINEU DE SOUZA BUENO NETO,ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014;

Data da Emissão

14/04/2014

Hora da Emissão

17:00:34

Atendente

MARIZA

Assinatura do Atendente



**Câmara Municipal Estância Turística de
Joanópolis**

CNPJ: 00.950.072/0001-08

PROTOCOLO

Data/Hora

14/04/2014 - 17:00:28

Processo

000162/2014

Protocolo

0001

REQUERENTE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Endereço

0

Número

Complemento

0

Bairro

0

Fone

0

ASSUNTO

OFICIO DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO Nº235/2014 REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº23/2014 DOS VEREADORES GENYSON PEREIRA FARIAS E IRINEU DE SOUZA BUENO NETO,ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014;

OBSERVAÇÕES

OFICIO DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO Nº235/2014 REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº23/2014 DOS VEREADORES GENYSON PEREIRA FARIAS E IRINEU DE SOUZA BUENO NETO,ENCAMINHA CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014;

Data da Emissão

14/04/2014

Hora da Emissão

17:00:34

Atendente

MARIZA

Assinatura do Requerente



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio



CÓPIA

ADM. 2013/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/14, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA CESAR
HENRIQUE DIAS ARANEGA ME.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, com sede administrativa na Rua Francisco Wohlers, nº 170, CEP 12.980-000 doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito **Adauto Batista de Oliveira**, portador do RG nº 27.865.660 - 2 e CPF nº 171.157.388 - 40, e de outro lado, a empresa **CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.714.483/0001-75, situada à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 282, Bairro Centro, Piracaia, SP, CEP 12.970 - 000, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Cesar Henrique Dias Aranega**, engenheiro agrimensor, portador da cédula de identidade RG nº 24.394.722 - 7, CPF nº 305.593.768 - 27 e com registro no Conselho Regional de Engenharia CREA sob no nº. 506.240.248 - 5, doravante e denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato Administrativo nº 10/2014**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme art. 24 inc. I da Lei 8.666/93, sendo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prestação de serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Obras e Projetos**, compreendendo os seguintes estudos técnicos:

1.1.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral com curvas de nível de metro em metro, com aproximadamente 75.000,00 m²;

1.1.2. Locação da pista de caminhada, com aproximadamente 2.534,00 metros;

1.1.3. Planta na escala 1:1.000 em AutoCAD 2.013. Fornecimento de 06 (seis cópias).

1.1.4. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito através de cheque nominal ou depósito bancário à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA**, devidamente atestado pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual vigorará pelo período de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, tendo seu **prazo de validade até 10 (dez) de março de 2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente do contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito – 07 – Obras e Projetos – 04.122.0002.2.010 – Manutenção do Dpto. de Obras e Projetos – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5.2 - Nos exercícios subsequentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio



ADM. 2013/2016

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. proceder a execução dos serviços de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2. expedir a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4. comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de **TERMO ADITIVO**, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

9.1. A parte que infringir quaisquer das cláusulas contidas no presente fica sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DO CONTRATO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato ou de suas prorrogações.

11.2. Nada mais lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este termo em 02 (duas) vias, por todos assinados, atendidas as formalidades legais.

Joanópolis – SP, 18 de fevereiro de 2.014.

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Adauto Batista de Oliveira
Contratante

CESAR HENRIQUE DIAS ARANEGA ME
Cesar Henrique Dias Aranega
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - Ass: _____
Nome: Robson Eduardo da Silveira
Cargo: Chefe do Setor de Compras e Licitações
RG: 32.630.925 -1.

2ª - Ass: _____
Nome: Cleber de Jesus Gomes.
Cargo: Tesoureiro
RG: 26.128.164-1.

CÓPIA



Requerimento nº 23/2014

Autora: Genyson Pereira Farias e outro

Parecer nº 13/2014

Cuida-se de Requerimento nº 23/2014, de minha autoria e do Vereador Irineu de Souza Bueno Neto, o qual **requerem** cópia reprográfica do Contrato Administrativo nº 10/2014 e Cópia reprográfica do Processo que originou a dispensa de licitação para contratação de “Prestação de serviços de engenharia para Secretaria Municipal de Obras e Projetos”, Engenheiro Cezar Henrique Dias Aranega ME.

Após análise, atendendo a dispositivo regimental, verifiquei que a resposta foi encaminhada dentro do prazo legal, porém estamos analisando os teor dos documentos enviados.

Este é o parecer.

Joanópolis, 16 de abril de 2014.

Genyson Pereira Farias
Genyson Pereira Farias
Vereador

Irineu de Souza Bueno neto
Irineu de Souza Bueno neto
Vereador

